

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.510 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o orçamento anual da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o ano de 2019, fixa as quotas anuais do encargo tarifário e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, no Submódulo 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, e o que consta do Processo nº 48500.004886/2018-93, resolve:

Art. 1º Aprovar o Orçamento Anual da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE de 2018, no valor de R\$ 20.208.302.411,26, que contempla:

I - o Plano Anual de Custos – PAC da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, no valor de R\$ 6.309.685.260,00;

II - os Custos Administrativos, Financeiros e Tributários – CAFT da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE com a gestão de fundos setoriais, no valor de R\$ 11.053.864,57;

III – a Quota Anual da CDE USO, a ser paga pelos agentes de transmissão e distribuição de energia, no valor de R\$ 16.237.699.023,33;

IV – as previsões para os demais usos e fundos da CDE definidos no art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002.

Art. 2º Definir os custos unitários da CDE USO de 2019, por subsistema e nível de tensão de atendimento, aplicáveis às unidades consumidoras conectadas às instalações de transmissão e distribuição de energia, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Os custos unitários de que trata o *caput* são definidos para fins de cálculo das quotas anuais da CDE USO a serem pagas pelos agentes que atendem consumidor final, mediante encargo a ser incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão (TUST – CDE) e distribuição (TUSD – CDE).

Art. 3º Fixar as quotas anuais e mensais da CDE USO de 2019 para as concessionárias de distribuição de energia, conforme o Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. As quotas mensais de que trata o *caput*, das competências de janeiro a dezembro de 2019 devem ser recolhidas diretamente à CCEE até o dia 10 do mês da competência.

Art. 4º Para as permissionárias de distribuição, as quotas anuais e mensais da CDE USO de 2019 serão definidas nos respectivos processos tarifários de 2019, calculadas com base nos mercados de referência e nos custos unitários estabelecidos no art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. As quotas mensais de que trata o *caput* são definidas para os doze meses subsequentes ao respectivo processo tarifário de 2019, devendo ser recolhidas diretamente à CCEE até o dia 10 do mês seguinte ao da competência.

Art. 5º Para os agentes de transmissão, as quotas mensais da CDE USO do ano de 2019 serão definidas com base no disposto no Submódulo 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, e nas tarifas fixadas no Anexo III desta Resolução, sendo aplicáveis às unidades consumidoras conectadas às instalações de transmissão da Rede Básica.

Parágrafo único. As tarifas de que trata o *caput* são definidas para o período de janeiro a dezembro de 2019, e as quotas mensais devem ser recolhidas pelos agentes de transmissão diretamente à gestora do fundo até o dia 10 do terceiro mês subsequente ao da medição.

Art. 6º Altera o parágrafo único do art. 6º da Resolução Homologatória nº 2.446, de 4 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As quotas mensais de que trata o *caput* são definidas a partir do respectivo processo tarifário de 2018 até a competência de fevereiro de 2019, devendo ser recolhidas diretamente à gestora do fundo até o dia 10 do mês seguinte ao da competência.”

Art. 7º A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO I

CUSTOS UNITÁRIOS DA CDE USO DE 2019

Subsistema	Nível de Tensão	Custo Unitário (R\$/MWh)	Custo Unitário (R\$/MWh)	Custo Unitário (R\$/MWh)
		2019 (A)	Diferença Revisão 2018 (B)	Total (C)
N/NE	AT	11,49	1,41	12,90
	MT	13,38	1,56	14,93
	BT	14,54	1,66	16,20
S/SE/CO	AT	37,68	5,13	42,82
	MT	43,88	5,68	49,56
	BT	47,70	6,04	53,74

(A) Custos unitários aplicáveis às concessionárias de distribuição

(C) Custos unitários aplicáveis às transmissoras e permissionárias de distribuição

ANEXO II

QUOTAS DA CDE USO DE 2019 PARA AS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO

Concessionárias	Quota Anual CDE USO (R\$) - 2019	Quota Mensal CDE USO (R\$) - 2019	Quota Mensal CDE ENERGIA (R\$) - jan a mar 2019*	Quota Mensal CDE USO (R\$) - jan a mar 2019	Quota Mensal CDE USO (R\$) - abr a dez 2019
AME	77.816.530,71	6.484.710,89	74.623,67	6.428.743,14	6.503.366,81
BOA VISTA	12.908.985,20	1.075.748,77	22.925,59	1.058.554,57	1.081.480,16
CEA	14.443.651,68	1.203.637,64	17.439,53	1.190.557,99	1.207.997,52
CELPA	108.407.353,96	9.033.946,16	10.620.990,18	1.068.203,53	11.689.193,71
ETO	30.114.122,09	2.509.510,17	1.578.640,86	1.325.529,53	2.904.170,39
CEAL	45.528.607,86	3.794.050,66	4.131.385,16	695.511,79	4.826.896,94
CELPE	173.154.919,87	14.429.576,66	6.360.834,91	9.658.950,47	16.019.785,38
CEMAR	75.373.374,85	6.281.114,57	4.393.630,01	2.985.892,06	7.379.522,07
CEPISA	44.775.772,45	3.731.314,37	1.702.616,69	2.454.351,85	4.156.968,54
COELBA	250.249.809,20	20.854.150,77	8.023.267,44	14.836.700,19	22.859.967,63
ENEL CE	143.978.950,45	11.998.245,87	5.695.355,66	7.726.729,13	13.422.084,79
COSERN	65.023.716,55	5.418.643,05	2.853.690,13	3.278.375,45	6.132.065,58
EBO	8.300.840,67	691.736,72	645.121,77	207.895,39	853.017,16
EPB	52.637.903,60	4.386.491,97	2.065.575,60	2.837.310,27	4.902.885,87
ESE	34.670.615,51	2.889.217,96	2.098.753,69	1.315.152,69	3.413.906,38
SULGIPE	4.461.266,11	371.772,18	-	371.772,18	371.772,18
CEB-DIS	279.103.268,98	23.258.605,75	4.179.333,01	20.124.105,99	24.303.439,00
Enel GO	599.452.085,54	49.954.340,46	11.910.500,54	41.021.465,05	52.931.965,60
EMT	380.116.619,31	31.676.384,94	1.719.105,43	30.387.055,87	32.106.161,30
CERON	141.114.365,64	11.759.530,47	2.658.730,12	9.765.482,88	12.424.213,00
CHESP	5.457.258,12	454.771,51	23.836,52	436.894,12	460.730,64

Concessionárias	Quota Anual CDE USO (R\$) - 2019	Quota Mensal CDE USO (R\$) - 2019	Quota Mensal CDE ENERGIA (R\$) - jan a mar 2019*	Quota Mensal CDE USO (R\$) - jan a mar 2019	Quota Mensal CDE USO (R\$) - abr a dez 2019
ELETROACRE	45.479.900,67	3.789.991,72	573.743,41	3.359.684,17	3.933.427,58
EMS	234.488.395,18	19.540.699,60	2.199.759,74	17.890.879,79	20.090.639,53
ENEL RJ	473.721.108,68	39.476.759,06	11.942.904,25	30.519.580,87	42.462.485,12
EDP SP	610.462.150,62	50.871.845,89	10.046.835,97	43.336.718,90	53.383.554,88
ESS	185.797.428,28	15.483.119,02	3.033.730,99	13.207.820,78	16.241.551,77
Cemig-D	1.796.722.646,53	149.726.887,21	30.837.991,43	126.598.393,64	157.436.385,07
CPFL Santa Cruz	121.170.454,86	10.097.537,90	1.828.895,28	8.725.866,44	10.554.761,72
CPFL PIRATININGA	603.537.735,02	50.294.811,25	11.007.407,64	42.039.255,52	53.046.663,16
CPFL PAULISTA	1.337.400.852,57	111.450.071,05	23.093.526,33	94.129.926,30	117.223.452,63
DMED	23.236.815,68	1.936.401,31	193.318,26	1.791.412,61	1.984.730,87
ELEKTRO	712.422.009,53	59.368.500,79	15.855.395,24	47.476.954,37	63.332.349,60
ELETROPAULO	1.893.386.934,70	157.782.244,56	32.687.381,53	133.266.708,41	165.954.089,94
ELFSM	22.777.123,67	1.898.093,64	-	1.898.093,64	1.898.093,64
EMG	64.908.092,50	5.409.007,71	882.912,75	4.746.823,14	5.629.735,90
ENF	14.655.286,45	1.221.273,87	4.627,18	1.217.803,49	1.222.430,66
EDP ES	338.091.049,72	28.174.254,14	7.814.276,37	22.313.546,87	30.127.823,24
LIGHT	1.048.996.373,48	87.416.364,46	27.671.894,77	66.662.443,38	94.334.338,15
RGE SUL	374.311.625,22	31.192.635,44	7.600.968,97	25.491.908,71	33.092.877,68
CEEE-D	361.877.773,69	30.156.481,14	9.114.148,49	23.320.869,77	32.435.018,26
Celesc-DIS	993.568.957,43	82.797.413,12	23.133.912,35	65.446.978,86	88.580.891,21
COCEL	14.205.353,72	1.183.779,48	4.842,47	1.180.147,63	1.184.990,09
COOPERALIANÇA	9.329.264,85	777.438,74	8.541,03	771.032,96	779.574,00
Copel-DIS	1.269.497.599,84	105.791.466,65	20.715.352,22	90.254.952,49	110.970.304,71
DEMEI	6.321.548,44	526.795,70	526,54	526.400,80	526.927,34
EFLJC	784.802,70	65.400,22	-	65.400,22	65.400,22
EFLUL	4.278.747,66	356.562,31	-	356.562,31	356.562,31
ELETROCAR	8.267.791,12	688.982,59	7.984,36	682.994,32	690.978,68
FORCEL	2.928.424,02	244.035,34	2.669,62	242.033,12	244.702,74
HIDROPAN	5.367.992,65	447.332,72	2.400,52	445.532,33	447.932,85
IENERGIA	12.270.395,59	1.022.532,97	85.934,08	958.082,40	1.044.016,49
MuxEnergia	3.129.414,41	260.784,53	851,39	260.145,99	260.997,38
RGE	405.468.103,35	33.789.008,61	5.257.054,43	29.846.217,79	35.103.272,22
UHENPAL	3.195.185,45	266.265,45	-	266.265,45	266.265,45
TOTAL	15.549.147.356,62	1.295.762.279,72	316.386.144,15	1.058.472.671,61	1.374.858.815,76

*Competências de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019, com pagamentos de janeiro a março de 2019

ANEXO III

TARIFAS DE USO DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO - TUST ENCARGOS - CDE 2019

Subsistema	TUST CDE 2019 (R\$/MWh)*		
	Sem tributos	Regime de Tributação Pis/Pasep/Cofins	
		Cumulativo	Não Cumulativo
N/NE	12,90	13,38	14,21
S/SE/CO	42,82	44,44	47,18

* Valores com tributos Pis/Pasep/Cofins: Cumulativo (3,65%), Não cumulativo (9,25%).